

LEI Nº 973/2025

EM 01 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 643 DE 09 DE AGOSTO DE 2010, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos servidores efetivos do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal de Santana do Araguaia – Pará, conforme o ANEXO 1 desta Lei em conformidade com disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal Nº 643/10 de 09 de agosto de 2010.

§ 1º. Professor PI séries iniciais: percentual de aumento 8% (oito por cento) passando o valor da hora aula para R\$ 28,09 (vinte e oito reais e nove centavos).

§ 2º. Professor Nível Médio com Graduação em Curso Superior: percentual de aumento 16% (dezesesseis por cento) passando o valor da hora aula para R\$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos).

§ 3º. Professor PII séries iniciais/Técnico Suporte Pedagógico: percentual de aumento 8% (oito por cento) passando o valor da hora aula para R\$ 40,46 (quarenta reais e quarenta e seis centavos).

§ 4º. Professor PII séries iniciais com pós *latu sensu*/Técnico Suporte Pedagógico com Pós *latu sensu*: percentual de aumento 8% (oito por cento) passando o valor da hora aula para R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 01 de abril de 2025.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 01 de abril de 2025.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTES SALARIAIS DA EDUCAÇÃO 2024											
PROFESSOR PI - SÉRIES INICIAIS			PROFESSOR NÍVEL MÉDIO COM GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR			PROFESSOR PII – SÉRIES INICIAIS TÉCNICO SUPORTE PEDAGÓGICO			PROFESSOR PII – SÉRIES INICIAIS COM PÓS TÉCNICO SUPORTE PEDAGÓGICO COM PÓS		
REAJUSTE			REAJUSTE			REAJUSTE			REAJUSTE		
R\$26,01	8%	R\$ 28,09	R\$ 31,21	16%	R\$36,20	R\$ 37,46	8%	R\$40,46	R\$41,20	8%	R\$ 44,50

